



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 2.158 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.006

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.014.000,00 (Um Milhão e Quatorze Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2.006, **APROVOU** e eu - **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 1.014.000,00 (Um Milhão e Quatorze Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Gabinete do Prefeito	70.000,00
Secretaria Municipal de Administração	95.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	20.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano	8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	345.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	331.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	135.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	10.000,00
TOTAL	1.014.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como, da anulação total/parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme preceitua os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	540.000,00
TOTAL ANULAÇÃO	540.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	474.000,00
TOTAL GERAL	1.014.000,00

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de Novembro de 2.006.


MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada para arquivamento ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

